

GABINETE DO VERADOR MANO DO SOM

EMENDA DE REDAÇÃO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 1575 de 2021, **CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 165, INCISO V DA RESOLUÇÃO № 554/2010.**

Art. 1º. O art. 1º do Projeto de Decreto legislativo nº 1575/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão de Caruaru ao Senhor OBERDAN MASCARENHAS LEITE, em reconhecimento a sua exemplar atuação e contribuição para o desenvolvimento econômico de Caruaru.

JUSTIFICATIVA

O Vereador tem como atributo a oferta de emendas aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, assim como todo e qualquer vereador que assim o desejar e o fizer conforme o Regimento Interno desta Casa:

Art. 165 – Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra, e pode ser:

I - supressiva, quando tende a erradicar qualquer parte da outra;

II - substitutiva, quando é apresentada como sucedânea da proposição principal, atingindo todo o seu conjunto;

III - modificativa, quando altera a proposição principal sem atingir em todo o seu conjunto;

 $\ensuremath{\mathsf{IV}}$ - aditiva, quando se acrescenta à proposição principal;

V - de redação, quando visa evitar incorreções, incoerência, contradições e absurdos manifestos no texto da proposição aprovada.

Parágrafo único - Não serão aceitas emendas que não tenham relação direta e imediata com a matéria contida na proposição principal.

No caso em tela, observou que o Projeto de Decreto legislativo apresentado necessitou de ajustes para adequação fática em sua futura aplicação sem, contudo, infringir a competência legislativa inicial.

ASSINATURA